



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 059/94.

De 16 de novembro de 1.994.



Autoriza ao chefe do Poder Executivo a contratar Servidores por tempo determinado; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar servidores em quantidade e vencimentos constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta autorização limita-se ao período de 04 de outubro de 1.994 a 30 de dezembro de 1.994.

Art. 3º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela legislação trabalhista.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros constantes do orçamento vigente para 1.994 da seguinte dotação:

- 3.000 - Despesas Correntes.
- 3.100 - Despesas de Custeio.
- 3.110 - Pessoal.
- 3.111 - Pessoal Civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT,
em 16 de novembro de 1.994.


Rázato Agostinho de Almeida
Prefeito Municipal



ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 059/94.

CARGOS	QUANTIDADE/VAGAS	VENCIMENTOS/R\$
Agente Administrativo	02	129,80
Agente de Vigilância	02	71,56
Secretário Escolar	01	129,80
Auxiliar de Contabilidade	02	280,00
Merendeira	02	71,56
Almoxarife	01	96,39
Coveiro	01	71,56
Fiscal de tributos	01	129,80
Motorista	02	164,69
Mecânico	01	208,91
Operador de Máquinas	01	208,91
Op. de Motor Estacionário	02	132,40
Professor Nível I	19	92,64
Professor Nível II	06	129,80


Sérgio Agostinho de Almeida
Prefeito Municipal